

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de Agosto de 2001



Série

Número 73

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 91/2001

Altera o quadro do pessoal da Direcção Regional de Informática.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

Portaria n.º 91/2001

Com a revisão das carreiras de informática estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, as carreiras de informática passam a assentar em dois níveis profissionais o especialista de informática, carreira de nível superior para cujo ingresso se exige formação académica de nível superior, e o técnico de informática, carreira de nível profissional ou secundário;

Para além desta inovação, contempla-se, ainda, que cada uma das categorias das carreiras de informática passe a comportar níveis, aos quais correspondem patamares de competência, de desempenho ou experiência profissional;

Deste modo, e não obstante nos termos do art.º 24 do supracitado diploma os quadros de pessoal considerem-se automaticamente alterados, por questões de clareza e certeza procedermos a alteração do quadro de pessoal desta Direcção Regional, adequando-o à nova estrutura destas carreiras;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 28 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, aprovar o seguinte:

1 - O quadro de pessoal da Direcção Regional de Informática anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2000/M, de 24 de Março, é substituído pelo mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte.

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, 5 de Julho de 2001

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Anexo I

**Mapa I
Direcção Regional de Informática
(a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do presente diploma)**

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares	Lugares a extinguir
Pessoal dirigente.....		—	—	Director regional	1	—
				Director de serviços.....	3	—
				Chefe de divisão.....	5	—
Pessoal técnico superior		Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito das suas especialidades.	Técnico superior	Assessor principal, assessor.....	2	—
				Técnico superior principal, de 1ª classe ou de 2ª classe.....	3	—
Informática.....		As referidas no n.º 1 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 11 de Janeiro	—	Consultor de informática.....	2	—
		As referidas no n.º 1 dos art.ºs 14 e 15 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 11 de Janeiro	—	Coordenador técnico.....	3	—
				Coordenador de projecto.....	—	—
		As referidas na portaria a que alude o art.º 18 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 11 de Janeiro	Especialista de informática.....	Especialista de informática do grau 3 ...	14	—
				Especialista de informática do grau 2 ...		
				Especialista de informática do grau 1 ...		
			Técnico de informática.....	Técnico de informática do grau 3	23	—
				Técnico de informática do grau 2		
				Técnico de informática do grau 1		
Pessoal Técnico.....		Aplicação de métodos e técnicas de apoio à decisão no âmbito das especialidades	—	Técnico especialista Principal.....	2	—
				Técnico especialista	1	—
				Técnico Principal.....	2	—
				Técnico de 1ª classe.....	2	—
				Técnico de 2ª classe.....	—	—
Pessoal administrativo	Pessoal de chefia	Coordenação e chefia na área administrativa	—	Chefe de departamento	2	a)
				Chefe de repartição.....	2	2
				Chefe de secção.....	2	—
		Executar tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (pessoal, património, contabilidade, expediente, dactilografia e arquivo).	Assistente administrativo.....	Assistente administrativo especialista...	2	—
				Assistente administrativo principal.....	3	—
				Assistente administrativo.....	3	—
Pessoal auxiliar.....		Condução e conservação de viaturas ligeiras	—	Motorista de ligeiros.....	1	—
		Funções de coordenação e chefia das tarefas atribuídas ao pessoal auxiliar	—	Encarregado de pessoal auxiliar	1	—
		Tarefas de vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes. Distribuição de expediente e outras tarefas similares, que lhe sejam determinadas. Acabamento, separação e envelopagem.	—	Auxiliar administrativo.....	2	—
		Limpeza e arrumação das instalações.	—	Auxiliar de limpeza	1	—

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)